

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

LEI Nº 2.680, DE 6 DE ABRIL 2022.

Institui a Semana de Prevenção ao alcoolismo.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Palmas a “semana de prevenção ao alcoolismo”, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de fevereiro, período em que acontece a Semana Nacional Contra o Alcoolismo.

Art. 2º A semana municipal de prevenção ao alcoolismo poderá ser abordada em pontos estratégicos da cidade, com campanhas, propagandas, ações pontuais entre outras atividades que visam conscientizar a população sobre alcoolismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 383/2021, de autoria da Vereadora Professora Janad Varcari)